



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.673
Processo: 05002/2020
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0840/2024

Indica representantes do Confea junto à Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CS-Cerveja, no biênio 2024-2025, e dá outras providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 26 de abril de 2024, apreciando a Deliberação nº 057/2024-CAIS, que tratam os autos de representação do Confea na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, e considerando que as representações do Confea têm como objetivo expor à sociedade a opinião e/ou o posicionamento do Sistema Confea/Crea acerca das políticas públicas, atos ou ações incidentes sobre a atuação profissional de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas, mediante a participação e o debate de temas relevantes em consonância com o Planejamento Estratégico do Confea, junto aos órgãos governamentais e não governamentais; considerando que as Câmaras Setoriais, especializadas por segmentos e temas inerentes ao setor agropecuário, são instituídas por ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; considerando que as Câmaras Setoriais e Temáticas do MAPA constituem-se em importantes fóruns de discussão de questões de interesse da cadeia produtiva, tais como manejo, aplicação de defensivos, processo produtivo, comercialização e questões tributárias, que podem afetar o desenvolvimento e o crescimento do agronegócio brasileiro, identificando possíveis entraves que possam interferir no desenvolvimento do setor produtivo e afetar a renda do produtor rural, no sentido de indicar e apontar soluções, desde a produção até a comercialização; considerando que o plenário do Confea, por meio da Decisão PL- 0426, de 2022 (SEI 0580034), aprovou a indicação do Eng. Agr. Matheus Stapassoli Piato e a Eng. Agr. Mariana Mendes Fagherazzi, nas condições de titular e suplente respectivamente, para representar o Confea junto à Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CS-Cerveja, no biênio 2022/2023; considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando, que conforme consta do § 1º do art. 6º da citada portaria o representante deverá comunicar o Confea acerca de eventuais impedimentos de participação e apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando que em atendimento ao disposto na citada portaria, o representante do Confea apresentou o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas no biênio 2022/2023 (0867999), o qual levado ao conhecimento durante a Sessão Plenária 1659 deste Federal; considerando que os objetivos das câmaras setoriais e temáticas do MAPA possuem estreita relação com o exercício das profissões da engenharia e da agronomia e a representação do Confea nessas câmaras traz informações importantes para subsidiar as ações e diretrizes deste Federal relacionadas à fiscalização do exercício dessas profissões; considerando que a CAIS entende ser pertinente a continuidade de participação do Confea na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Indicar o Eng. Agr. Matheus Stapassoli Piato e a Eng. Agr. Mariana Mendes Fagherazzi, nas condições de titular e suplente respectivamente, para representar o Confea junto à Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CS-Cerveja, no biênio 2024-2025. 2) Determinar que seja apresentado relatório de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) após encerramento das mesmas para apreciação da CAIS, e que seja apresentado relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 3) Determinar ao representante que observe os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 4) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custo 1.2.03 – INTRA/REPR Representação Nacional. 5) Remeter os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII para providências pertinentes. Presidiu a votação o **MARCOS DA SILVA DRAGO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, ALVARO JOÃO BRIDI, ANDRÉ LUIZ GRIGOLO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CELIO DE OLIVEIRA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DOMINGOS SAHIB NETO, EMERSON CRUZ VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR e SEBASTIÃO WEIS DE ANDRADE JÚNIOR.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 03/05/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 06/05/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0957750** e o código CRC **09250CDB**.
